

"PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA"

"LEI Nº 175 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.962"

"DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DA PREFEITURA PARA O EXERCÍCIO DE 1.963"

A Câmara Municipal de Pirapetina aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º = Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura, abaixo discriminados, para o exercício de 1.963 (hum mil novecentos e sessenta e tres), passarão a ser os seguintes:

CARGOS

VENCIMENTO ANUAL

Secretário.....	192.000,00
Porteiro Continuo.....	102.144,00
Chefe do Serviço de Fazenda.....	102.144,00
Auxiliar de Tesouraria.....	102.144,00
Chefe do Serviço de Fiscalização.....	180.000,00
Encarregada do Posto de Puericultura.....	36.000,00
12 Professoras a @ 48.000,00.....	576.000,00
1 Professor de Musica.....	24.000,00
Chefe do Serviço de Obras.....	180.000,00
Fiscal do Distrito de Caiapo.....	102.144,00

FUNÇÕES

Encarregado de Serviço de Água.....	144.000,00
Jardineiro.....	102.144,00
1 Tratorista a @ 15.000,00.....	180.000,00
1 Tratorista a @ 10.000,00.....	120.000,00
1 Motorista.....	144.000,00
Encarregado do Matadouro e Cemiterio.....	102.144,00

APOSENTADOS

Leontina Pereira Lima.....	24.000,00
Antonio Vieira Leal.....	24.000,00


ART. 2º = Revogadas as disposições, em contrário, entrara esta Lei, em vigor, a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1.963 (hum mil novecentos e sessenta e tres).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 31 DE OUTUBRO DE 1.962.

Prefeito


(Ovidio Ferreira Lima Junior)

Secretária


(Maria Bifano Quevedes)

